



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º BATALHÃO DE SUPRIMENTO  
(BATALHÃO MARECHAL BITENCOURT)**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025  
Processo Administrativo nº 64153.001822/2025-11**

Chamada Pública nº 01/2025 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no Art. 7 na lei 14.628, de 20 de julho de 2023 e Resolução nº 8, de 30/07/2024, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA).

A União, por intermédio do 3º Batalhão de Suprimento, pessoa jurídica de direito público, com sede na Estrada de Morretes, s/nº, Bairro Morretes, na cidade de Nova Santa Rita/RS, CEP: 92.480-000, representada neste ato pelo Sr. Ordenador de Despesas Coronel Vinicius Pinheiro Trindade, nomeado pela Portaria nº 730 de 23 de maio de 2024, publicada no DOU no 100 de 24 de maio de 2024, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e na **Resolução nº 8, de 30/07/2024, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA)**, através da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do PAA, com dispensa de licitação, visando atender as demandas de gêneros alimentícios, durante o exercício do ano de 2025.

**DATA DA SESSÃO:** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda **até o dia 30 de Maio de 2025**.

**HORÁRIO:** abertura dos envelopes às 10:00 horas(horário de Brasília).

**LOCAL:** 3º Batalhão de Suprimento, sediado na Estrada de Morretes, s/nº, Bairro Morretes, na cidade de Nova Santa Rita/RS, CEP: 92.480-000.

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, conforme especificações abaixo:

**1.2.** O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual de 2025**.

ORDEM	CATMAT	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	463747	kg	Abóbora comum (in natura)	5.060	R\$ 3,68
2	463751	kg	Abobrinha de pescoço	3.305	R\$ 5,31
3	463993	kg	Açúcar mascavo, cor marrom ou dourada, oriundo da cana-de-açúcar, produto natural	635	R\$ 14,94
4	463795	kg	Aipim, (mandioca) descascado, congelado, embalado hermeticamente fechada (embalagem de 1 kg)	14.510	R\$ 9,03
5	463832	Und	Alface, crespa, lisa ou americana, fresca, tamanho médio, livre de sujidades	14.533	R\$ 3,98

<b>6</b>	461695	kg	Alho in natura (nacional)	2.079	R\$ 33,86
<b>7</b>	464381	Kg	Banana prata in natura, produto íntegro, firme, sem traços de descoloração ou manchas, isento de aroma, sabor e odor estranhos	19.660	R\$ 6,27

<b>8</b>	463967	Caixa	Barras de cereais diversos sabores 25 g, Caixa com 24 unidades	1.245	R\$ 42,30
<b>9</b>	463753	und	Batata doce (rosa, branca ou amarela), in natura, casca firme, tamanho médio, lavada	10.260	R\$ 3,80
<b>10</b>	463754	kg	Batata inglesa branca ou rosa, in natura, tipo médio, lavada, espécie lisa	22.380	R\$ 6,42
<b>11</b>	304420	Litro	Bebida láctea, sabor morango	2.950	R\$ 5,91
<b>12</b>	464435	kg	Bergamota ponkan, in natura, produto íntegro, firme, sem traços de descoloração ou manchas, isento de aroma, sabor e odor estranhos	8.060	R\$ 5,83
<b>13</b>	463764	kg	Berinjela	2.780	R\$ 8,99
<b>14</b>	463767	kg	Beterraba in natura (espécie comum), lavada, firme	7.420	R\$ 5,02
<b>15</b>	477542	kg	Bolacha caseira amanteigada (embalagem de 1000 gramas)	1.810	R\$ 27,58
<b>16</b>	389181	Pct	Bolacha caseira de polvilho (embalagem de 1000 gramas)	1.540	R\$ 72,07
<b>17</b>	476817	Und	Bolo de forma de milho, chocolate e laranja, 400 g	3.690	R\$ 20,95
<b>18</b>	467575	kg	Brócolis americano, cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha	4.345	R\$ 9,90
<b>19</b>	463781	kg	Cebola branca, de primeira qualidade, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas	16.170	R\$ 3,99
<b>20</b>	463780	kg	Cebola roxa de primeira qualidade, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas	3.560	R\$ 8,15
<b>21</b>	463770	kg	Cenoura, de primeira qualidade, consistência firme, tamanho médio. (in natura)	12.860	R\$ 5,93
<b>22</b>	463882	Molho	Cheiro verde in natura, fresca, livre de sujidades (salsa e cebolinha). (peso mínimo de 120 gr cada maço)	4.608	R\$ 4,37
<b>23</b>	462687	Und	Chimia tipo colonial, sabores diversos (maçã, abóbora, goiaba, morango, uva e figo), embalagem de 400 gramas	2.130	R\$ 8,33

<b>24</b>	462687	Kg	Chimia tipo colonial, sabores diversos (maça, abóbora, goiaba, morango, uva e figo), embalagem de 1,0 kg	1.410	R\$ 19,02
<b>25</b>	463778	Kg	Chuchu in natura (tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas)	2.650	R\$ 4,62
<b>26</b>	466576	Und	Conserva de cebola, embalagem de vidro, 300G	645	R\$ 13,32
<b>27</b>	463831	Und	Couve flor, cabeças, de boa textura e grande número de ramificações laterais, coloração verde brilhante	3.998	R\$ 8,45
<b>28</b>	463822	Molho	Couve, folha manteiga, folhas grandes e macias, de coloração verde clara ou escura, íntegra e livre de sujidades	7.658	R\$ 4,47
<b>29</b>	235770	Und	Cuca tipo italiana (só com farofa), c/ 500gr	1.255	R\$ 15,34
<b>30</b>	462597	Und	Doce de leite (embalagem de 1000 gramas)	2.430	R\$ 37,07
<b>31</b>	459672	Kg	Extrato de tomate	4.332	R\$ 19,17
<b>32</b>	460263	Pct	Farinha de trigo (pacotes de 5 kg)	1.675	R\$ 23,06
<b>33</b>	459013	Kg	Fubá de milho	4.590	R\$ 9,25
<b>34</b>	446706	Litro	Iogurte sabor morango	3.890	R\$ 12,76

<b>35</b>	464396	Kg	Laranja in natura para suco, produto íntegro, firme, sem traços de descoloração ou manchas, isento de aroma, sabor e odor estranhos	10.020	R\$ 8,18
<b>36</b>	445995	Litro	Leite de vaca UHT integral	2.030	R\$ 4,74
<b>37</b>	464398	Kg	Limão Taiti in natura, produto íntegro, firme, sem traços de descoloração ou manchas, isento de aroma, sabor e odor estranhos	6.940	R\$ 5,80
<b>38</b>	258252	Kg	Maçã nacional, produto íntegro, firme, sem traços de descoloração ou manchas, isento de aroma, sabor e odor estranhos	16.130	R\$ 14,04
<b>39</b>	458974	Und	Macarrão seco parafuso, embalagem 500 g	2.970	R\$ 4,22
<b>40</b>	458951	Und	Macarrão seco espaguete, embalagem 500 g	2.770	R\$ 4,69
<b>41</b>	402879	Kg	Mel puro de abelha	955	R\$ 58,63
<b>42</b>	464418	Und	Melancia in natura, graúda, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, produto selecionado com polpa firme e intacta, maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte	6.730	R\$ 3,56

<b>43</b>	464422	Kg	Melão, in natura, comum, gaúcho, produto íntegro, firme, sem traços de descoloração ou manchas, isento de aroma, sabor e odor estranhos	5.740	R\$ 6,97
<b>44</b>	463746	Kg	Moranga cabotiá (tipo verde, utilização em saladas, produto fresco, íntegro, sem traços de descoloração ou manchas)	5.830	R\$ 3,18
<b>45</b>	464328	Kg	Morango in natura maduro e com aroma característico da espécie, produto íntegro, firme, sem traços de descoloração ou manchas, isento de aroma, sabor e odor estranhos	3.125	R\$ 28,82
<b>46</b>	463797	Und	Milho verde in natura, espécie comum, grãos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos (espiga)	2.308	R\$ 1,91
<b>47</b>	446621	Dz	Ovos de granja extragrande (60 a 65 gramas) (origem galinha, características adicional, vermelho)	9.670	R\$ 14,83
<b>48</b>	460401	Und	Pão de trigo (tipo caseiro), 500 g	3.050	R\$ 12,09
<b>49</b>	468533	Kg	Pepino para salada, de boa qualidade, acondicionado em embalagens limpas	6.020	R\$ 5,87
<b>50</b>	464333	Kg	Pêssego, fruta in natura, produto íntegro, firme, sem traços de descoloração ou manchas, isento de aroma, sabor e odor estranhos	3.170	R\$ 25,10
<b>51</b>	463809	Kg	Pimentão verde in natura, produto íntegro, firme, sem traços de descoloração ou manchas, isento de aroma, sabor e odor estranhos	5.100	R\$ 10,56
<b>52</b>	446651	Kg	Queijo curado de 1ª qualidade	2.220	R\$ 72,21
<b>53</b>	463829	Kg	Repolho roxo, cabeças em tamanho médio, peças íntegras	5.785	R\$ 8,07
<b>54</b>	463839	Kg	Repolho verde, cabeças em tamanho médio, peças íntegras	8.045	R\$ 4,24
<b>55</b>	463826	Molho	Rúcula, de 1ª qualidade (folhas novas, verdes, viçosas, tenras)	4.278	R\$ 4,58
<b>56</b>	279605	Und	Suco de laranja integral sem conservantes e sem adição de água, garrafa de no mínimo 1,5 L de suco	5.680	R\$ 12,12
<b>57</b>	279607	Und	Suco de uva integral, sem conservantes e sem adição de água, garrafa de no mínimo 1,5 L de suco	5.780	R\$ 18,95
<b>58</b>	466592	Kg	Tomate in natura gaúcho tomate tipo salada, tipo longa vida, tamanho médio, maturação uniforme, consistência firme, boa qualidade	16.480	R\$ 8,10
<b>59</b>	463806	Kg	Tomate in natura paulista tomate tipo salada, tipo longa vida, tamanho médio, maturação uniforme, consistência firme, boa qualidade	16.190	R\$ 8,35
<b>60</b>	463814	Kg	Vagem de 1ª qualidade (vagens verdes, cor uniforme, tenras, sem podres, sem partes amareladas)	2.770	R\$ 13,06
<b>61</b>	269223	750ml	Vinagre de vinho tinto	1.630	R\$ 7,11

<b>62</b>	468533	Und	Picles, embalagem 300 gramas	1.410	R\$ 12,13
<b>63</b>	464374	Und	Abacaxi Pérola, Apresentação: Natural	3.480	R\$ 10,79
<b>64</b>	467418	Kg	Mamão Formosa, Apresentação: Natural	5.010	R\$ 10,51
<b>65</b>	464371	Kg	Abacate Manteiga,Apresentação: Natural	2.550	R\$ 9,12
<b>66</b>	464410	kg	Manga Rosa, Apresentação: Natural	3.510	R\$ 7,89
<b>67</b>	446618	Dz	Origem: Galinha, Grupo: Branco,Tipo: Grande	15.670	R\$ 16,48
<b>68</b>	615352	kg	Tipo: Salsicha Hot Dog Tipo Preparação: Cozida	7.810	R\$ 10,97
<b>69</b>	464339	kg	Fruta Tipo: Kiwi , Apresentação: Natural	2.230	R\$ 31,54
<b>70</b>	475579	Kg	Arroz beneficiado e polido tipo I	60.000	R\$ 6,38
<b>71</b>	475579	Kg	Arroz parborizado	20.000	R\$ 5,52
<b>72</b>	472894	Kg	Feijão preto tipo I	30.000	R\$ 5,79
<b>73</b>	472894	Kg	Feijão cores	15.000	R\$ 5,38
<b>74</b>	446019	Kg	Leite em pó instantâneo	18.000	R\$ 38,76
<b>75</b>	458953	Kg	Macarrão com ovos tipo talharim	5.000	R\$ 7,29
<b>76</b>	458980	Kg	Macarrão com ovos tipo fusili	5.000	R\$ 10,16
<b>77</b>	458980	Kg	Macarrão com ovos tipo espaguetti	5.000	R\$ 6,98
<b>78</b>	458980	Kg	Macarrão com ovos tipo penne	5.000	R\$ 7,54
<b>79</b>	447518	Kg	Lombo suíno desossado congelado	8.000	R\$ 22,97
<b>80</b>	447525	Kg	Pernil suíno desossado congelado	10.000	R\$ 21,51
<b>81</b>	447431	Kg	Patinho bovino	30.000	R\$ 38,29
<b>82</b>	447431	Kg	Alcatra bovino	15.000	R\$ 42,03
<b>83</b>	447431	Kg	Coxão duro bovino	20.000	R\$ 31,15
<b>84</b>	447431	Kg	Coxão mole bovino	15.000	R\$ 21,70
<b>85</b>	447636	Kg	Coxa e sobre coxa de frango congelada	60.000	R\$ 11,96
<b>86</b>	447581	Kg	Filé de peito de frango congelado	30.000	R\$ 23,29

## **2. FONTE DE RECURSO**

**2.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Unidade Gestora Gerenciadora/Participantes, a serem descentralizados conforme calendário do Comando Logístico/Diretoria de Abastecimento, Órgão do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro.

**2.2.** As quantidades descritas no item 1, poderão ser contratadas em quantidades inferiores ao exposto acima, de acordo com disponibilidade orçamentária e sazonalidade dos itens hortifrutigranjeiros.

## **3. PREÇO**

**3.1.** A definição dos preços observou o art. 8º da Resolução GGPA N° 8, de 30 de julho de 2024, o preço médio pesquisado no mercado varejista em âmbito local, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega, e a consulta a CONAB/RS, a qual forneceu os valores médios praticados no Rio Grande do Sul.

**3.2.** Não serão aceitas as propostas de venda com preços superiores ao preço estabelecido para cada objeto.

## **4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA**

**3º BATALHÃO DE SUPRIMENTOS  
ENVELOPE N° 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025**

**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:**

**CNPJ/CPF:**

**FONE / E-MAIL:**

**OBJETO:** aquisição de alimentos de agricultores familiares

**4.1. Os Beneficiários Fornecedores deverão apresentar, em envelope (conforme modelo acima), os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- a) inscrição no CPF;
- b) extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo do agricultor participante;
- c) Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, com assinatura do agricultor participante, na forma do Anexo V;
- d) Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar, conforme o Anexo II; e
- e) documento que comprove o atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso.

**4.2. A organização de agricultores familiares deverá apresentar, em envelope (conforme modelo), os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Extrato do Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF/PJ) ativo para associações e cooperativas;
- c) Regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo V;
- f) Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para a Organizações Formais Fornecedoras, na forma do Anexo III;
- g) Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados /Associados, na forma do Anexo VI; e
- h) Documento que comprove o atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso.

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.5.** A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricadas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

**4.6.** Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para

entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação e conter os documentos acima mencionados.

## 5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1.** Para seleção os projetos de venda habilitados serão divididos na seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - projetos de fornecedores do próprio município (Nova Santa Rita RS);
- II - projetos da região geográfica imediata;
- III - projeto da região geográfica intermediária;
- IV - projetos da mesma Unidade da Federação (UF); e
- V - projetos de outras UFs.

5.1.1. De acordo com a divisão regional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) estabelecida em 2017, o município de Nova Santa Rita, no Rio Grande do Sul, está inserido na Região Geográfica Imediata de Porto Alegre, que por sua vez faz parte da Região Geográfica Intermediária de Porto Alegre.

5.1.2. Sendo assim, entende-se por região geográfica imediata os municípios de Alvorada, Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Barra do Ribeiro, Cachoeirinha, Canoas, Capivari do Sul, Caraá, Eldorado do Sul, Esteio, Glorinha, Gravataí, Guaíba, Mariana Pimentel, Mostardas, Palmares do Sul, Porto Alegre, Santo Antônio da Patrulha, Sapucaia do Sul, Sertão Santana, Tavares e Viamão;

5.1.3. Entende-se por região geográfica intermediária um total de 90 municípios, distribuídos em oito Regiões Geográficas Imediatas, sendo elas: Região Geográfica Imediata de Novo Hamburgo - São Leopoldo, Região Geográfica Imediata de Tramandaí - Osório, Região Geográfica Imediata de Taquara - Parobé - Igrejinha, Região Geográfica Imediata de Camaquã; Região Geográfica Imediata de Charqueadas - Triunfo - São Jerônimo, Região Geográfica Imediata de Montenegro e Região Geográfica Imediata de Torres.

5.1.4. Para organizações fornecedoras da agricultura familiar, o município considerado será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs válidas integrantes da CAF jurídica

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - inscritos no CadÚnico;
- II - povos indígenas;
- III - povos e comunidades tradicionais;
- IV - assentados da reforma agrária;
- V - pescadores;
- VI - negros;
- VII - mulheres;
- VIII - jovens entre 18 e 29 anos;
- IX - fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;

5.4. Em caso de empate, havendo consenso entre as partes, **PODERÁ** optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. **Caso contrário, o desempate far-se-á na forma de sorteio.**

5.5. Quando a proposta melhor classificada não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade das demais propostas necessárias para alcançar o total estimado, respeitando o critério de priorização.

## 6 . LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**6.1.** A periodicidade das entregas será mensal para os itens de QS e semanal para os itens de QR, sempre precedidas de confirmação com as Organizações Militares Participantes.

**6.2.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos endereços das Organizações Militares, citados no Termo de Referência (anexo ao presente edital).

**6.3.** As demandas serão apresentadas regularmente aos fornecedores com antecedência mínima de 2 (dois) dias, por meio de contato estabelecido no termo de contrato.

**6.4.** Os produtos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**6.5.** O recebimento ficará a cargo de cada órgão participante/Unidade Gestora, onde serão verificados: a conformidade com as especificações e a não apresentação de avarias ou adulteração.

**6.6.** Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

## 7. PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será realizado pelo órgão participante/Unidade Gestora que efetuou o pedido, devendo o Documento Fiscal Correspondente ser emitido a favor do requisitante.

**7.2.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

**7.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, representante da Unidade Gestora Gerenciadora/Participante, na nota fiscal apresentada.

**7.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** Este dital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações do 3º Batalhão de Suprimento de segunda-feira a quinta-feira no horário compreendido das 10h00min às 11:45h e das 13h30min às 15h30min e sexta-feira entre 8h às 12h, visualizada no site <http://3bsup.eb.mil.br/>, ou no Portal de compras da Agricultura Familiar(<https://www.gov.br/mda/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades/programa-de-aquisicao-de-alimentos/chamadas-abertas/regiao-sul>) ou também solicitado pelo e-mail ([licitacoes.3bsup@gmail.com](mailto:licitacoes.3bsup@gmail.com))

**8.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**8.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar para o PAA – COMPRA INSTITUCIONAL, para cada Unidade Gestora Gerenciadora/Participante, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais),** por ano civil, por unidade familiar, independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA, conforme disposto no Decreto Nº 11.802 de 28 de novembro de 2023.

**8.4. O limite de venda, por ano civil, das organizações fornecedoras será de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais),** respeitados os limites individuais por unidade familiar, conforme disposto no Decreto Nº 11.802 de 28 de novembro de 2023.

**8.5.** O resultado deste Chamamento Público será divulgado no site do 3º Batalhão de Suprimento, <https://3bsup.eb.mil.br/> ou ainda através do Portal de compras da Agricultura Familiar(<https://www.gov.br/mda/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades/programa-de-aquisicao-de-alimentos/chamadas-abertas/regiao-sul>) ou também solicitado pelo e-mail ([licitacoes.3bsup@gmail.com](mailto:licitacoes.3bsup@gmail.com))

Informações e esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública poderão ser obtidos diretamente no Setor de Aquisições Licitações e Contratos do 3º BSup por e-mail [licitacoes.3bsup@gmail.com](mailto:licitacoes.3bsup@gmail.com), ou através do telefone (51) 2023-1105.

**8.6.** Todos os horários determinados por este Edital seguirão conforme horário oficial de Brasília/DF.

## 10. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

10.1. Anexo I – Termo de Referência

10.2. Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

10.3. Anexo III - Modelo de DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS

10.4. Anexo IV - Minuta do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

10.5. Anexo V - Modelo de PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

10.6. Anexo VI – Modelo de DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

10.7 Anexo VII - Modelo de Termo de Recebimento e aceitabilidade de compra institucional

Nova Santa Rita-RS, 24 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente

 VINICIUS PINHEIRO TRINDADE  
Data: 24/04/2025 16:50:11-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

VINICIUS PINHEIRO TRINDADE– Cel  
Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Suprimento



# Termo de Referência 67/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
67/2025	160368-3 BATALHAO DE SUPRIMENTO/RS	IRINEU LUCAS GOUVEA	24/04/2025 14:33 (v 1.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64153.001822/2025-11

## 1. Condições gerais da contratação

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abóbora comum (in natura)	463747	Kg	5.060	R\$ 3,68	R\$ 18.620,80
2	Abobrinha de pescoço	463751	Kg	3.305	R\$ 5,31	R\$ 17.549,55
3	Açúcar mascavo, cor marrom ou dourada, oriundo da cana-de-açúcar, produto natural	463993	Kg	635	R\$ 14,94	R\$ 9.486,90
4	Aipim, (mandioca) descascado, congelado, embalado hermeticamente fechada (embalagem de 1 kg)	463795	Kg	14.510	R\$ 9,03	R\$ 131.025,30
5	Alface, crespa, lisa ou americana, fresca, tamanho médio, livre de sujidades	463832	Und	14.533	R\$ 3,98	R\$ 57.841,34

<b>6</b>	Alho in natura (nacional)	461695	Kg	2.079	R\$ 33,86	R\$ 70.394,94
<b>7</b>	Banana prata in natura, produto íntegro, firme, sem traços de descoloração ou manchas, isento de aroma, sabor e odor estranhos	464381	Kg	19.660	R\$ 6,27	R\$ 123.268,20
<b>8</b>	Barras de cereais diversos sabores 25 g, Caixa com 24 unidades	463967	Caixa	1.245	R\$ 42,30	R\$ 52.663,50
<b>9</b>	Batata doce (rosa, branca ou amarela), in natura, casca firme, tamanho médio, lavada	463753	Kg	10.260	R\$ 3,80	R\$ 38.988,00
<b>10</b>	Batata inglesa branca ou rosa, in natura, tipo médio, lavada, espécie lisa	463754	Kg	22.380	6,42	R\$ 143.679,60
<b>11</b>	Bebida láctea, sabor morango	304420	Litro	2.950	R\$ 5,91	R\$ 17.434,50
<b>12</b>	Bergamota ponkan, in natura, produto íntegro, firme, sem traços de descoloração ou manchas, isento de aroma, sabor e odor estranhos	464435	Kg	8.060	R\$ 5,83	R\$ 46.989,80
<b>13</b>	Berinjela	463764	Kg	2.780	R\$ 8,99	R\$ 24.992,20
<b>14</b>	Beterraba in natura (espécie comum), lavada, firme	463767	Kg	7.420	R\$ 5,02	R\$ 37.248,40
<b>15</b>	Bolacha caseira amanteigada (embalagem de 1000 gramas)	477542	Kg	1.810	R\$ 27,58	R\$ 49.919,80
<b>16</b>	Bolacha caseira de polvilho (embalagem de 1000 gramas)	389181	Pct	1.540	R\$ 72,07	R\$ 110.987,80
<b>17</b>	Bolo de forma de milho, chocolate e laranja, 400 g	476817	Und	3.690	R\$ 20,95	R\$ 77.305,50
<b>18</b>	Brócolis americano, cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha	467575	Kg	4.345	R\$ 9,90	R\$ 43.015,50
<b>19</b>	Cebola branca, de primeira qualidade, com casca protetora, apresentando grau de	463781	Kg	16.170	R\$ 3,99	R\$ 64.518,30

	maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas					
20	Cebola roxa de primeira qualidade, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas	463780	Kg	3.560	R\$ 8,15	R\$ 29.014,00
21	Cenoura, de primeira qualidade, consistência firme, tamanho médio. (in natura)	463770	Kg	12.860	R\$ 5,93	R\$ 76.259,80
22	Cheiro verde in natura, fresca, livre de sujidades (salsa e cebolinha). (peso mínimo de 120 gr cada maço)	463882	Molho	4.608	R\$ 4,37	R\$ 20.136,96
23	Chimia tipo colonial, sabores diversos (maçã, abóbora, goiaba, morango, uva e figo), embalagem de 400 gramas	462687	Und	2.130	R\$ 8,33	R\$ 17.742,90
24	Chimia tipo colonial, sabores diversos (maçã, abóbora, goiaba, morango, uva e figo), embalagem de 1,0 kg	462687	Kg	1.410	R\$ 19,02	R\$ 26.818,20
25	Chuchu in natura (tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas)	463778	Kg	2.650	R\$ 4,62	R\$ 12.243,00
26	Conserva de cebola, embalagem de vidro, 300G	466576	Und	645	R\$ 13,32	R\$ 8.591,40
27	Couve flor, cabeças, de	463831	Und	3.998	R\$ 8,45	R\$ 33.783,10

	boa textura e grande número de ramificações laterais, coloração verde brilhante					
28	Couve, folha manteiga, folhas grandes e macias, de coloração verde clara ou escura, íntegra e livre de sujidades	463822	Molho	7.658	R\$ 4,47	R\$ 34.231,26
29	Cuca tipo italiana (só com farofa), c/ 500gr	235770	Und	1.255	R\$ 15,34	R\$ 19.251,70
30	Doce de leite (embalagem de 1000 gramas)	462597	Und	2.430	R\$ 37,07	R\$ 90.080,10
31	Extrato de tomate	459672	Kg	4.332	R\$ 19,17	R\$ 83.044,44
32	Farinha de trigo (pacotes de 5 kg)	460263	Pct	1.675	R\$ 23,06	R\$ 38.625,50
33	Fubá de milho	459013	Kg	4.590	R\$ 9,25	R\$ 42.457,50
34	Logurte sabor morango	446706	Litro	3.890	R\$ 12,76	R\$ 49.636,40
35	Laranja in natura para suco, produto íntegro, firme, sem traços de descoloração ou manchas, isento de aroma, sabor e odor estranhos	464396	Kg	10.020	R\$ 8,18	R\$ 81.963,60
36	Leite de vaca UHT integral	445995	Litro	2.030	R\$ 4,74	R\$ 9.622,20
37	Limão Taiti in natura, produto íntegro, firme, sem traços de descoloração ou manchas, isento de aroma, sabor e odor estranhos	464398	Kg	6.940	R\$ 5,80	R\$ 40.252,00
38	Maçã nacional, produto íntegro, firme, sem traços de descoloração ou manchas, isento de aroma, sabor e odor estranhos	258252	Kg	16.130	R\$ 14,04	R\$ 226.465,20
39	Macarrão seco parafuso, embalagem 500 g	458974	Und	2.970	R\$ 4,22	R\$ 12.533,40
40	Macarrão seco espaguete, embalagem 500 g	458951	Und	2.770	R\$ 4,69	R\$ 12.991,30
41	Mel puro de abelha	402879	Kg	955	R\$ 58,63	R\$ 55.991,65
42	Melancia in natura, graúda, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em	464418	Und	6.730	R\$ 3,56	R\$ 23.958,80

	escala, produto selecionado com polpa firme e intacta, maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte					
43	Melão, in natura, comum, gaúcho, produto íntegro, firme, sem traços de descoloração ou manchas, isento de aroma, sabor e odor estranhos	464422	Kg	5.740	R\$ 6,97	R\$ 40.007,80
44	Moranga cabotiá (tipo verde, utilização em saladas, produto fresco, íntegro, sem traços de descoloração ou manchas)	463746	Kg	5.830	R\$ 3,18	R\$ 18.539,40
45	Morango in natura maduro e com aroma característico da espécie, produto íntegro, firme, sem traços de descoloração ou manchas, isento de aroma, sabor e odor estranhos	464328	Kg	3.125	R\$ 28,82	R\$ 90.062,50
46	Milho verde in natura, espécie comum, grãos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos (espiga)	463797	Und	2.308	R\$ 1,91	R\$ 4.408,28
47	Ovos de granja extragrande (60 a 65 gramas) (origem galinha, características adicional, vermelho)	446621	Dz	9.670	R\$ 14,83	R\$ 143.406,10
48	Pão de trigo (tipo caseiro), 500 g	460401	Und	3.050	R\$ 12,09	R\$ 36.874,50
49	Pepino para salada, de boa qualidade, acondicionado em embalagens limpas	468533	Kg	6.020	R\$ 5,87	R\$ 35.337,40
50	Pêssego, fruta in natura, produto íntegro, firme, sem traços de descoloração ou	464333	Kg	3.170	R\$ 25,10	R\$ 79.567,00

	manchas, isento de aroma, sabor e odor estranhos					
51	Pimentão verde in natura, produto íntegro, firme, sem traços de descoloração ou manchas, isento de aroma, sabor e odor estranhos	463809	Kg	5.100	R\$ 10,56	R\$ 53.856,00
52	Queijo curado de 1 <sup>a</sup> qualidade	446651	Kg	2.220	R\$ 72,21	R\$ 160.306,20
53	Repolho roxo, cabeças em tamanho médio, peças íntegras	463829	Kg	5.785	R\$ 8,07	R\$ 46.684,95
54	Repolho verde, cabeças em tamanho médio, peças íntegras	463839	Kg	8.045	R\$ 4,24	R\$ 34.110,80
55	Rúcula, de 1 <sup>a</sup> qualidade (folhas novas, verdes, viçosas, tenras)	463826	Molho	4.278	R\$ 4,58	R\$ 19.593,24
56	Suco de laranja integral sem conservantes e sem adição de água, garrafa de no mínimo 1,5 L de suco	279605	Und	5.680	R\$ 12,12	R\$ 68.841,60
57	Suco de uva integral, sem conservantes e sem adição de água, garrafa de no mínimo 1,5 L de suco	279607	Und	5.780	R\$ 18,95	R\$ 109.531,00
58	Tomate in natura gaúcho tomate tipo salada, tipo longa vida, tamanho médio, maturação uniforme, consistência firme, boa qualidade	466592	Kg	16.480	R\$ 8,10	R\$ 133.488,00
59	Tomate in natura paulista tomate tipo salada, tipo longa vida, tamanho médio, maturação uniforme, consistência firme, boa qualidade	463806	Kg	16.190	R\$ 8,35	R\$ 135.186,50
60	Vagem de 1 <sup>a</sup> qualidade (vagens verdes, cor uniforme, tenras, sem podres,	463814	Kg	2.770	R\$ 13,06	R\$ 36.176,20

	sem partes amareladas)					
<b>61</b>	Vinagre de vinho tinto	269223	750ml	1.630	R\$ 7,11	R\$ 11.589,30
<b>62</b>	Picles, embalagem 300 gramas	468533	Und	1.410	R\$ 12,13	R\$ 17.103,30
<b>63</b>	Abacaxi Pérola, Apresentação: Natural	464374	Und	3.480	R\$ 10,79	R\$ 37.549,20
<b>64</b>	Mamão Formosa, Apresentação: Natural	467418	Kg	5.010	R\$ 10,51	R\$ 52.655,10
<b>65</b>	Abacate Manteiga, Apresentação: Natural	464371	Kg	2.550	R\$ 9,12	R\$ 23.256,00
<b>66</b>	Manga Rosa, Apresentação: Natural	464410	kg	3.510	R\$ 7,89	R\$ 27.693,90
<b>67</b>	Origem: Galinha, Grupo: Branco,Tipo: Grande	446618	Dz	15.670	R\$ 16,48	R\$ 258.241,60
<b>68</b>	Tipo: Salsicha Hot Dog Tipo Preparação: Cozida	615352	kg	7.810	R\$ 10,97	R\$ 85.675,70
<b>69</b>	Fruta Tipo: Kiwi , Apresentação: Natural	464339	kg	2.230	R\$ 31,54	R\$ 70.334,20
<b>70</b>	Arroz beneficiado e polido tipo I	475579	Kg	60.000	R\$ 6,38	R\$ 382.800,00
<b>71</b>	Arroz parborizado	475579	Kg	20.000	R\$ 5,52	R\$ 110.400,00
<b>72</b>	Feijão preto tipo I	472894	Kg	30.000	R\$ 5,79	R\$ 173.700,00
<b>73</b>	Feijão cores	472894	Kg	15.000	R\$ 5,38	R\$ 80.700,00
<b>74</b>	Leite em pó instantâneo	446019	Kg	18.000	R\$ 38,76	R\$ 697.680,00
<b>75</b>	Macarrão com ovos tipo talharim	458953	Kg	5.000	R\$ 7,29	R\$ 36.450,00
<b>76</b>	Macarrão com ovos tipo fusili	458980	Kg	5.000	R\$ 10,16	R\$ 50.800,00
<b>77</b>	Macarrão com ovos tipo espaguetti	458980	Kg	5.000	R\$ 6,98	R\$ 34.900,00
<b>78</b>	Macarrão com ovos tipo penne	458980	Kg	5.000	R\$ 7,54	R\$ 37.700,00
<b>79</b>	Lombo suíno desossado congelado	447518	Kg	8.000	R\$ 22,97	R\$ 183.760,00
<b>80</b>	Pernil suíno desossado congelado	447525	Kg	10.000	R\$ 21,51	R\$ 215.100,00
<b>81</b>	Patinho bovino	447431	Kg	30.000	R\$ 38,29	R\$ 1.148.700,00
<b>82</b>	Alcatra bovina	447431	Kg	15.000	R\$ 42,03	R\$ 630.450,00
<b>83</b>	Coxão duro bovino	447431	Kg	20.000	R\$ 31,15	R\$ 623.000,00
<b>84</b>	Coxão mole bovino	447431	Kg	15.000	R\$ 21,70	R\$ 325.500,00
<b>85</b>	Coxa e sobre coxa de frango congelada	447636	Kg	60.000	R\$ 11,96	R\$ 717.600,00
<b>86</b>	Filé de peito de frango congelado	447581	Kg	30.000	R\$ 23,29	R\$ 698.700,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A vigência da contratação se dará no exercício de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. Fundamentação e descrição da necessidade**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## **3. Descrição da solução como um todo**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n.11.326, de 2006;

4.1.2 Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes (MAPA /Anvisa);

4.1.3 Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.

4.2 Para os itens objeto desta licitação ora enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante ou do importador do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, e legislação correlata.

4.3 A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

4.4 Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

4.5 Produção - com material de boa procedência.

4.6 Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

4.7 Destinação final – produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso.

4.8 Após consulta ao site da ANVISA, verificando-se que o alimento precisa de registro na Agência e /ou há normas referentes às embalagens e rótulos, inserir como requisitos de aceitação do produto:

4.8.1 Registro na ANVISA nos termos da RDC 27/2010.

4.8.2 Para os produtos embalados e rótulos devem ser observadas as regras constantes na Resolução RDC nº 259, de 20 de dezembro de 2002: Estabelece as diretrizes gerais para rotulagem de alimentos embalados e também da Resolução RDC nº 26, de 2 de julho de 2015.

4.9 Dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares. Somado a isso para os produtos de origem animal, inserir como requisito de aceitação do produto:

4.9.1 a) o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).

4.9.2 Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.9.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.9.4 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.9.5 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances).

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.23. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.1.1 Órgão gerenciador:

**3º Batalhão de Suprimento:** Estrada de Morretes, s/nº, Bairro Morretes, Nova Santa Rita/RS, CEP: 92.480-000; Sendo do item 01 ao 69 no Setor de Aprovisionamento e do item 70 ao 80 no Depósito Classe 1.

5.1.2 Organizações Militares participantes:

**\*18º Batalhão de Infantaria Motorizado:** Rua Major de Souza Lima, 507, São José, Sapucaia do Sul/RS, CEP: 93.218-240.

**\*19º Batalhão de Infantaria Motorizado:** Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 894-946 - Centro, São Leopoldo – RS, CEP: 93.020-190.

**\*3º Regimento de Cavalaria de Guarda:** Avenida Salvador França, 201, Partenon, Porto Alegre/RS, CEP: 90.690-000.

**\*8º Batalhão Logístico:** Avenida Bento Gonçalves, 3156, Partenon, Porto Alegre/RS.

**\*8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado:** Avenida Orleans, 651, Serraria, Porto Alegre/RS, CEP: 91.770-620.

**\* Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre:** Rua Correa Lima, 140, Porto Alegre/RS, CEP: 90.850-250.

**\*Colégio Militar de Porto Alegre:** Avenida José Bonifácio, 363, Farroupilha, Porto Alegre/RS, CEP: 90.040-130.

**\*Policlínica Militar de Porto Alegre:** Avenida João Pessoa, 651, Cidade Baixa, Porto Alegre /RS;

**\*Hospital Militar de Área de Porto Alegre:** Av. Mariland, 450 - Auxiliadora, Porto Alegre - RS, CEP: 90.440-190.

**\*Base de Administração e Apoio da 3ª Região Militar:** R. dos Andradas, 562 – Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP: 90.020-002.

**\*1º Centro de Geoinformação:** Rua Cleveland, 250 – Santa Tereza, Porto Alegre – RS, CEP 90.850-240.

**\*Comando Militar do Sul:** Rua dos Andradadas, 562, Centro. Porto Alegre – RS, CEP 90.029-900 e/ou

Av. Perimetral III, s/nº, Zona Rural, Butiá – RS, 96.750-000.

**\*3º Batalhão de Policia do Exército:** Rua Correia Lima, 550, Santa Tereza. Porto Alegre-RS, CEP 90.850-250.

**\*3º Batalhão de Comunicações:** Av. da Serraria, 2680, Espírito Santo, Porto Alegre-RS, CEP 91.770-010.

**\*Arsenal de Guerra de General Câmara:** Rua General Daniel H. Balba, s/n – Centro – CEP: 95.820-000 – General Câmara – RS.

**\*3º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército:** Rua Correa Lima, 222 - Bairro Santa Tereza – Porto Alegre/RS – CEP 90850-250.

5.2 A execução contratual será realizado por dois regimes diferentes, sendo a entrega no endereço do item 5.1, para os itens 01 ao 69 será da seguinte rotina:

5.2.1 O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme pedido do setor requisitante, com aproximadamente 1 (uma) entrega por semana.

5.2.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a sete dias, ou a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2.3 As demandas serão apresentadas regularmente aos fornecedores com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, por meio de contato estabelecido no termo de contrato, preferencialmente por email.

5.2.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3 Para execução contratual dos itens 70 a 86 seguirá a seguinte rotina:

5.3.1 O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, o recebimento será parcelado conforme cronograma de pedidos do setor requisitante.

5.3.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o sub-item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.6 As demandas serão apresentadas regularmente aos fornecedores com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, por meio de contato estabelecido no termo de contrato, preferencialmente por email.

5.4 Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5 O prazo para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado antes do seu vencimento, desde que ocorra fato superveniente devidamente justificado pelo fornecedor e aceito pela Contratante.

5.6 A nota de Empenho assinada será enviada para o e-mail cadastrado no SICAF, contando a partir deste momento o prazo para entrega dos bens, independente do "recebido", uma vez que é de responsabilidade do fornecedor manter atualizado seus dados cadastrais junto ao SICAF, conforme Art. 7º da IN N°3, de 26 de abril de 2018.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias para os itens 01 ao 69 e 7 (sete) dias para os itens do 70 ao 86, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis para os itens 01 ao 69 e 7 (sete) dias úteis para os itens do 70 ao 86, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de chamamento público por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme critérios de seleção do Capítulo V da Resolução nº 8, de 30/07/2024, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPA).

### **Forma de fornecimento**

8.4. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### **Exigências de habilitação**

8.5. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

## Habilitação jurídica

**8.16. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.17. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.18. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.20. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**8.21. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.23. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.24. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.25. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R\$):** 10.159.640,11

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.159.640,11 (dez milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 160368;
- II. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. Programa de Trabalho: 171397;

- IV. Elemento de Despesa: 339030;  
V. Plano Interno: E6SUPLJA2QS e E6SUPLJAQR.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 NICOLAS KRETSCHMER NEVES  
Data: 28/04/2025 09:46:37-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**NICOLAS KRETSCHMER NEVES**

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente  
 AUGUSTO KREMER RODOLFO DE SOUZA  
Data: 24/04/2025 14:40:41-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**AUGUSTO KREMER RODOLFO DE SOUZA**

Membro da comissão de contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º BATALHÃO DE SUPRIMENTO  
BATALHÃO MARECHAL BITENCOURT**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 64153.001822/2025-11**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Em atenção ao disposto no Processo Administrativo epigrafado, decido o seguinte:

1. **APROVO, o Termo de Referência, anexo ao Edital de Chamamento Público, quanto ao início dos procedimentos para compra institucional por meio de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 8, DE 30 DE JULHO DE 2024 e do que trata o inciso V do art. 3º do Decreto no 11.802, de 2023.**
2. **APROVO, o Estudo Técnico Preliminar, quanto ao início dos procedimentos para compra institucional por meio de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, nos termos da RESOLUÇÃO No 8, DE 30 DE JULHO DE 2024 e do que trata o inciso V do art. 3º do Decreto no 11.802, de 2023**
3. A SALC, **DÊ PROSSEGUIMENTO** ao certame e publique a documentação.

Nova Santa Rita RS, 24 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente  
 VINICIUS PINHEIRO TRINDADE  
Data: 24/04/2025 16:41:52-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**VINICIUS PINHEIRO TRINDADE – Cel  
Ordenador de Despesas**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 – 3º BSup

Eu, \_\_\_ representante do grupo fornecedor, com CPF nº e DAP nº declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP física.

Nova Santa Rita – RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS  
FORNECEDORAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 – 3º BSup

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP ou CAF Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF e compõem esta cooperativa/associação.

Nova Santa Rita – RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

**ANEXO V**  
**MODELO**  
**PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Proposta de atendimento à Chamada Pública nº					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA</b>					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
<b>II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantida de	5. Preço/ Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Total da proposta					

III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto

Total da proposta:		
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS		
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios , missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedor	Fone /E-mail:
		CPF:

**ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE COMPRA INSTITUCIONAL (MODELO)**

<p>.1. Atesto que o (Órgão Comprador) _____, CNPJ _____, localizado          (endereço completo) _____, representado (a) pelo(a) Sr(a).          (nome do representante do Órgão Comprador) _____, CPF _____, recebeu em          _____ / _____ / _____ ou durante o período de _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____ da Organização Fornecedor/Agricultor(a)          Familiar/Grupo Informal _____ referente a "Edital de Chamada Pública nº XX Contrato nº XX _____ ,          os produtos abaixo relacionados:</p>				
Produto/Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$) (*)
<b>Totais</b>				
<p>..(*) Anexar Notas Fiscais ou recibos válidos 8. Nestes termos, os itens/produtos entregues estão de acordo com o "Projeto de Venda" e          totalizam o valor de R\$ _____ (______). Declaro, ainda, sob as penas da Lei (art. 299          do Código Penal), que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s)          qual(is) concedemos a aceitabilidade, conforme estabelecido no "Projeto de Venda. Durante o recebimento dos itens/produtos, ocorreram as          seguintes situações que gostaríamos de registrar:          _____</p>				
Local e Data				

ASSINATURAS	
.Representante do Órgão Comprador, Cargo e CPF	Representante da organização fornecedora ou beneficiário fornecedor, Cargo e CPF
.Representante do Órgão Comprador, Cargo e CPF	